

sessão, da qual se lavrou a presente acta.

David Timotheo Wiedner
João Dolgandis

Luiz de Lacerda

Redacção final da:-

Lei nº 2

(V. Lei nº)

Artigo 1º:- São isentos do pagamento do imposto de Alvará, bem como do imposto de Indústria e Profissão, pelo prazo de cinco annos, a contar da data de respectiva abertura, os estabelecimentos que explorem indústrias ainda não existentes no município.

Artigo 2º:- A isenção de que trata o artigo anterior, deverá ser requerida ao Poder Executivo, que, observando as disposições desta lei, concederá gratuitamente o respectivo alvará de licença.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal da
Lapa, em 9 de Janeiro de 1936.

David Timotheo Wiedner
João Dolgandis

Acta da 13 reunião de 1ª sessão da Câmara Municipal da Lapa.

Nos dez dias do mez de Janeiro de 1936, com a presença de sete Vereadores, foi pelo Sr. Presidente aberta a sessão. Lida e aprovada a acta da sessão anterior passou-se ao expediente, durante o qual foram apresentados os projectos nº 5 e 4, com a sua redacção final, sendo em seguida lido um projecto de lei, apresentado pelo Vereador Orca

Montenegro Carneiro, que propõe a criação de um posto de hygiene municipal, e, de autoria do mesmo Vereador uma emenda ao projecto do orçamento, creando a verba necessaria para attender as despesas correspondentes ao referido posto, verba essa a que devia corresponder, na receita municipal, um augmento no titulo Renda de Imóveis Rurais.

Ordem do dia: - Requerimento nº 11 de Montenegro e Lira em terceira discussão a Camara resolve manter a resolução tomada em segunda votação.

Projecto nº 3: - Em segunda e ultima discussão a Camara aprova o inteiro teor deste projecto, pelo que, requerida como foi a dispensa de sua passagem pela Comissão de redação o Sr. Presidente determinou fosse o mesmo lançado hoje no livro de actas, o que tambem devesse ser feito relativamente aos Projectos nº 4 e 5, fa' referidos nesta acta.

x Emenda ao orçamento: - Posta em discussão a emenda apresentada pelo Vereador Oscar M. Carneiro, o Sr. Oswaldo Montenegro, declarando apoiar inteiramente a criação do posto projectado, entendia que a lei não devia consignar a criação de vencimentos de médicos porque estava elle certo de que os médicos locais não se recusariam a dar-lhe gratuitamente o serviço do Posto. Submette o Sr. Presidente primeiramente a votação a alteração proposta pelo Sr. Oswaldo Montenegro, isto é se devesse ser feita a respectiva alteração no artigo segundo do projecto. A Camara repetiu a alteração. Em seguida submette a discussão todo o projecto, que foi aprovado. x

Retificação: - Fica suprimido todo o trecho supra da epigraphe "Emenda ao orçamento" passando a prevalecer com relação ao assumpto mencionado o seguinte:

Projecto nº 4:- Requerida urgencia para a discussão deste projecto, relativo a criação do Posto de Higiene municipal, com a aprovação da Câmara o Sr Presidente submeteu-o a primeira discussão, durante a qual o Vereador Osvaldo Montenegro, declarando apoiar inteiramente a criação do Posto projectado, entendia que a lei não devia consignar o pagamento de vencimentos de medico, porquanto estava elle certo de que os medicos locais não se recusariam a dirigir gratuitamente o serviço. Discutido o assumpto, o Sr Presidente submeteu-o a duas votações successivas: Consultada primeiramente a casa quanto ao projecto, sem considerar-se o artigo segundo, no qual se encontra a disposição atacada, verificou-se a aprovação unanime. Na segunda votação referente a alteração do artigo 2º, a Câmara, por quatro votos contra dois, deliberou manter o texto do projecto.

Emenda ao Orçamento: Foi unanimemente aprovada, em primeira discussão.

Discussão do Orçamento: Com vista da apresentação da emenda Supra, ficou adiado para amanhã a discussão final do Orçamento.

Ordem do dia para a manhã:- Segunda discussão do projecto nº 4; segunda e ultima discussão da unica emenda ao Orçamento; terceira e ultima da proposta do Orçamento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta.

Davi d'Almeida
João de Guedes

Redação final da:

Lei nº 3

Artigo 1º: - Ficam definitivamente suspensos os pagamentos de quaisquer emolumentos a funcionários municipais.

Artigo 2º: - As taxas mencionadas no parágrafo 3º da Tabela anexa a lei nº 248 de 14 de Outubro de 1929, continuam a ser cobradas, passando a fazer parte integrante da renda da Municipalidade as parcelas que eram destinadas a funcionários.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Copa, em 10 de Janeiro de 1936.

David Timotheo Wiedner
João de Gaudêncio

Lei nº 4

Artigo 1º: - Fica criada, em favor da corporação musical "S de Setembro", a subvenção mensal de cinquenta mil réis.

§ Único: - O pagamento da subvenção referida neste artigo dependerá da realização de retretas públicas por parte da corporação beneficiada, em dias e locais designados pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Copa, em 10 de Janeiro de 1936.

David Timotheo Wiedner
João de Gaudêncio

Artigo 1º.- Em observancia a disposições da Constituição Política do Estado, fica apresentado, com os vencimentos mensais de R\$ 500,000 (Quinhentas mil reis), o Sr. João Baptista Pinto, tesoureiro da Prefeitura, por ter provado, em requerimento, contar trinta annos de serviço publico efetivo.

Artigo 2º.- Revogam-se as disposições em contrario
Sala das Sessões da Camara Municipal de
Lapa em 10 de Janeiro de 1936

Davidino Theodoro
João de Góes

Acta da 14ª reunião da 1ª sessão da Camara Municipal da Lapa.

Aos onze dias do mez de Janeiro de 1936, reuniu-se a Camara Municipal, sendo aberta a sessão com a presença de sete vereadores. Lida e aprovada a acta da anterior, e como não houverem material para expediente, passou-se, a bitem do dia. Em segunda e ultima discussão, o projecto nº 4 foi submetido a duas votações successivas, em vista da alteração proposta em sessão anterior, tendo sido confirmadas as deliberações tomadas naquelle sessão. Aprovado, assim, o projecto de lei, e dispensada a requerimento, a passagem do mesmo pela Commissão de redação, mandou o Sr. Presidente chamar a respectiva lei de accordo com o texto do projecto.

Emenda ao orçamento: Foi aprovada por unanimidade a emenda ao orçamento, em segunda votação devendo ser levado ao conhecimento do Sr. Prefeito o texto do mesmo, que é o seguinte: "Altere-se o ti